



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO AUD. SUBST. DE CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO
LUIZ CARLOS PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7575

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 796/2021/GCI/LCP

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2021

A Senhora

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Assunto: **Proc. 50.770-9/2021 - Notificação - Diligências MPC**

Prezada Senhora,

Conforme Decisão do Relator (Doc. Digital nº 194973/2021), fica V. Excelência **NOTIFICADA**, com fundamento no inciso I do artigo 59 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c inciso do artigo 257 da Resolução n.º 14/2007 (RITCE/MT), para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta comunicação, apresentar manifestação acerca do Pedido de Diligências do Ministério Público de Contas (Doc. Digital nº 189815/2021).

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, será caracterizada a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

